

sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº - Via Verde. CEP: 69920-193, em Rio Branco, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, denominado **CONTRATANTE**, e **SAMARA PINHEIRO DOS SANTOS**, portadora do Título do RG nº 10****48, inscrita no CPF nº 015.***-***-74, residente e domiciliada na R D Bosco I, 00290, apt. 302 - D.O, na cidade de Rio Branco/AC, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, celebrado nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e no inciso XI, alínea "d", do art. 2º, da Lei Complementar nº 58/1998, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 14 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços Temporários de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e no inciso XI, alínea "d", do art. 2º, da Lei Complementar nº 58/1998, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 14 de março de 2011, especificamente, na prestação de serviços na função de Psicólogo, decorrente do contrato nº 131/2024, firmado em 07/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com efeito a partir de 06/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. O foro da Capital do Estado do Acre será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Publique-se.

Data e assinaturas eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Pinheiro dos Santos**, Usuário Externo, em 26/02/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 27/02/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0008084-83.2023.8.01.0000

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
PROCESSO Nº 0007053-62.2022.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Rua Tribunal de Justiça s/n, Via Verde - BR 364, Km-02, Centro Administrativo, Rio Branco/Acre - CEP. 69.920-193, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na AV. Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - CEP: 01205-905, em São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra **Fernanda Diegues Cavalheiro**, CPF nº 325.***-***-00 e pelo Sr. **Paulo Roberto de Carvalho**, CPF nº 342.***-***-95, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO:

O presente termo aditivo tem por objeto promover a redução do valor original do contrato, em - 3,14% conforme informação GEINF (id. 2031923), decorrente da exclusão de 1 (um) veículo, bem como prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor do Contrato passará de R\$ 62.359,36 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 60.403,20 (sessenta mil quatrocentos e três reais e vinte centavos), sendo excluído o item 18 (TOYOTA HILUX placa MZR6436) conforme solicitado pela Supervisão de Transportes (id. 2022310) e tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1	COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P	QW08H48	9BRBY3BE3P4041004	1	2.414,17
2	COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P	QWQ1B89	9BRBY3BE1P4042457	1	2.414,17
3	COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P	QWQ1C09	9BRBY3BE1P4042412	1	2.414,17
4	COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P	QW02E38	9BRBY3BE8P4041273	1	2.414,17
5	COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P	QWQ0180	9BRBY3BE5P4042767	1	2.414,17
6	COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P	QW02E28	9BRBY3BEXP4041131	1	2.414,17
7	COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P	QWQ1B99	9BRBY3BE2P4042421	1	2.414,17
8	COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P	QWQ1B79	9BRBY3BE6P4042096	1	2.414,17
9	COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P	QW08H68	9BRBY3BE3P4040113	1	2.414,17
10	COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P	QW08H58	9BRBY3BE1P4042006	1	2.414,17
11	COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P	QWQ0190	9BRBY3BE5P4042655	1	2.414,17
12	COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P	QW02E48	9BRBY3BE4P4041657	1	2.414,17
13	L200 TRITON OUTDOOR	SHA1J91	93XDJKL1TPCN65579	1	R\$ 2.289,32
14	L200 TRITON OUTDOOR	SHA2A01	93XDJKL1TPCN66495	1	R\$ 2.289,32
15	L200 TRITON OUTDOOR	SHA2A61	93XDJKL1TPCN66319	1	R\$ 2.289,32
16	L200 TRITON OUTDOOR	SHA2A51	93XDJKL1TPCN66243	1	R\$ 2.289,32
17	L200 TRITON OUTDOOR	SHA2A21	93XDJKL1TPCN66041	1	R\$ 2.289,32
19	AGRALE/COMIL BELLO M. BRANCA	MZW2106	9BYC21K1W2C000561	1	R\$ 9.739,46
20	GM/PRISMA MAXX	MZW8704	9BGRM6940AG114149	1	R\$ 1.089,82
21	L200 TRITON OUTDOOR 4X4	SHA5151	93XDJKL1TPCN66952	1	R\$ 2.289,32
22	L200 TRITON OUTDOOR 4X4	SHA5141	93XDJKL1TPCN66920	1	R\$ 2.289,32
23	L200 TRITON OUTDOOR 4X4	SHA5G51	93XDJKL1TPCN64415	1	R\$ 2.289,32
24	L200 TRITON OUTDOOR 4X4	SHA5G81	93XDJKL1TPCN65816	1	R\$ 2.289,32
VALOR TOTAL:					R\$ 60.403,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 05 de março de 2025 a 05 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER**,

Fonte de Recurso 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício anterior),

Elementos de Despesa: 33903900000000 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 28/02/2025, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Diegues Cavalheiro**, Usuário Externo, em 28/02/2025, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE CARVALHO**, Usuário Externo, em 28/02/2025, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0007053-62.2022.8.01.0000

ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 11/2025

O DESEMBARGADOR **LUÍS CAMOLEZ**, Diretor da Escola do Poder Judiciário - ESJUD, Órgão Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 15 do Regimento Interno da Escola do Poder Judiciário, aprovado pelo Tribunal Pleno Administrativo através da Resolução nº 260, de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Vice-Diretor da Escola do Poder Judiciário - ESJUD, no biênio 2025-2027, o Desembargador **Júnior Alberto**.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de sua publicação.